



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2023  
INEXIGIBILIDADE 07/2023  
CREDENCIAMENTO Nº03/2023

O Município de Itacambira/MG, torna público Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTOS** de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/bandas) locais e regionais possibilitando a participação de outras pessoas e empresas que detenham objeto compatível e que desejem participar e atendam as exigências abaixo mencionadas.

### 1- OBJETO

- 1.1 **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS E LOCAIS (BANDAS E/OU ARTISTAS SOLO OU GRUPOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE), PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER OS EVENTOS/FESTIVIDADES, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.**
- 1.2 A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse.
- 1.3 Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
- 1.4 Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.
- 1.5 Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.
- 1.6 **FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, **por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.**

### 1.7 PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

05/06/2023 a 05/06/2024 de 09:00hs as 16:00hs de segunda a sexta feira.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

**1.4 DO PRAZOS.** O prazo de vigência do presente credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

## 2 DO OBJETIVO

**2.1** A contratação oriunda deste credenciamento está condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

**2.2** Este Edital poderá ser revogado por ato do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**2.3** Os interessados deverão estar devidamente **credenciados com no mínimo 03 (TRÊS) dias de antecedência da data do evento.**

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**3.1** – Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

**3.2** O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente

**3.3** - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3.4** - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Solicitante.

**3.5** - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação da credenciante.

**3.6** O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

### **3.7 - Não poderão participar da presente Licitação:**

a) Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

c) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

d) Empresas sem fins lucrativos.

e) Pessoas físicas em insolvência civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

**3.8 Contratação** – A contratação dar-se-á após o credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, e seguirá os seguintes critérios:

- I – Adequabilidade a Temática do Evento;
- II - Estilo e ou Identidade Musical;
- III - Rodízio;
- IV - Interesse da Administração.

Paragrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela condução da contratação, pagamentos e demais assuntos relativos a este edital, com exceção da análise técnica que será de responsabilidade da conselho municipal de patrimônio e cultura do Município de Itacambira MG

3.8.1 A contratação dos artistas/bandas credenciados após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de Rodízio, oportunizando igualmente as Bandas de mesmo perfil.

3.8.2 Para a formalização da contratação o representante jurídico do artista/bandas deverá apresentar no ato do credenciamento a seguinte documentação, conforme abaixo:

## **4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e durante o período acima citado, os seguintes documentos:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

### **4.2.1- PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- f) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativas à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).
- i) Certidão Negativa de pedido de **falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- j) **Carta ou contrato de Exclusividades das bandas, grupos, duplas ou artistas solo que a empresa irá oferecer.**
- k) **Documentação pessoal de todos os artistas.**

## 4.2.2- PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas,
- b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).
- d) **Certidão Cível/Criminal**, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- e) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;
- f) comprovante de endereço

## 5. Além das documentações supramencionadas, as bandas, grupos, ou artistas solos, deverão apresentar:

- a) Participação em festivais e outros eventos local, regional. **Podendo ser aceitos um dos veículos de publicações abaixo:**
  - Cartazes de divulgações em festividades;
  - Contratos de prestação de serviços de shows;
  - Notas fiscais de recebimento de caches;
  - Cds ou DVDs;
  - Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural;
  - Carta de Referência;
  - Premiações em eventos.
  - Atestado de aptidão técnica, onde comprove o artista ou banda ter realizado os serviços.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## 5.1 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração anexo;
- b) Formulário;
- c) Requerimento de inscrição,

## 5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.2.4 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.5- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

5.3- Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## 6. DO PROCEDIMENTO.

6.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. O presente Credenciamento terá validade de 12 meses, e estará aberto para credenciamento até 05/06/2024 período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

## 7- VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

7.2 A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

7.3 Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.4 Caso haja mais de um credenciado pela mesma modalidade, a escolha dos artistas para apresentação dos eventos se dará por meio de uma comissão nomeada especificamente para esse fim. O artista escolhido será convocado para prestar os serviços.

7.5 O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade aleatoriamente, e ou escolha através da comissão de avaliação, observando sempre a ordem de credenciado.

7.6 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de email, em até 5 dias que antecede a data do evento.

## 8 PERIODO PARA CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. Os prazos de inscrição para apresentações para o Credenciamento serão:

a) Período para Credenciamento **05/06/2023 a 05/06/2024 de 09:00hs às 16:00** horas, na sala de Licitação do Município de Itacambira MG.

8.2 - Os interessados no credenciamento poderão entregar PESSOALMENTE OU ENCAMINHAR os envelopes para o seguinte endereço - Rua da Deputado Frank Forte, 76 – Centro -CEP 39594-000 - em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) toda a documentação para Habilitação e as declarações, bem como proposta de adesão.

## MODELO DA ETIQUETA:

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROPOSTA DE ADESÃO e DOCUMENTAÇÃO	
BANDA/GRUPO/ARTISTA	OU
EMPRESA	_____
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:	_____
CNPJ OU CPF:	_____
CONTATO:	_____

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

8.2.1 – Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio ( correios, etc.) que estiverem em desacordo com o edital.

**8.2.2 – As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas. Entretanto, poderão ser saneadas pelo proponente após contato da CPL informando tal situação.**

8.2.3 Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE.

a) O Artistas/Bandas ou grupos musicais, ao fazerem sua inscrição, aceitam todas às condições deste Edital;

8.3 As categorias serão definidas pela Comissão Permanente de Licitação- CPL após análise do material artístico apresentado e enquadradas conforme abaixo:

Artista, banda ou grupo musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito **REGIONAL**;

**1- PEQUENO PORTE:** Serão avaliados nessa categoria, consagração popular através de cartazes/folders, notas fiscais /contratos ou atestado de aptidão técnica anteriores de realizações de eventos dentro no perímetro regional.

**2- MÉDIO PORTE:** Serão avaliados nessa categoria, consagração popular através de cartazes/folders, notas fiscais ou contratos anteriores de realizações de eventos no mínimo 1(uma nota fiscal ou contrato que comprove o valor)

## 9. DOS PREÇOS/CACHES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM SANFONEIRO. OU TECLADISTA  INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>(SANFONA SOLO ou TECLADO) SEM COMPROVAÇÃO</b>	CACHE	R\$ 600,00
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM SANFONEIRO OU TECLADISTA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>(SANFONA TECLADISTA), ACIMA DE 2 INTEGRANTES SEM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 1000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

03	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM SANFONEIRO OU BANDA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>(SANFONA), ACIMA DE 3 INTEGRANTES SEM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 1500,00
04	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO OU BANDA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>ACIMA DE 2 INTEGRANTES COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 2.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL PEQUENO PORTE, ATÉ 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 3.500,00
06	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL PEQUENO PORTE, ACIMA DE 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 4.500,00
07	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL DE MEDIO PORTE, ACIMA DE 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 8000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

08	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA COMPLETA, ACIMA DE 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 2500,00
----	---	-------	-------------

9.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação no exercício de 2023, podendo ter termo de apostilamento de dotação para o exercício de 2024, caso haja previsão orçamentária para a referida prestação dos serviços..

9.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

9.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM ou nova pesquisa de mercado, ou comprovação através de notas fiscais em outros eventos já realizados.

9.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

9.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **10- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

10.1 A contratada deverá promover toda a organização dos shows, sendo que a programação de datas, horários e locais serão definidos em conformidade com determinação da Secretaria de Cultura.

10.2 No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pelos equipamentos e bandas/ artistas regionais e locais com consagração pública notadamente comprovada para promoverem shows nos dias estipulados na solicitação dos serviços.

10.3 No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

10.4 É de responsabilidade da contratada, acompanhar toda a programação feita pela Secretaria Municipal solicitante durante os dias das festividades, devendo os artistas/ bandas e as demais atrações fazerem seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda.

10.5 A contratada será comunicada previamente do local e área onde acontecerão os eventos, bem artistas/estilos necessários à sua realização.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

10.6 As bandas, deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público, tipos (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, rock, axé, arrocha e demais ritmos brasileiros), **sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência.**

## **11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Permanente de Licitação designados pela portaria nº01/2023, adotará os seguintes procedimentos:

### **11.1.1 - Em primeiro lugar:**

11.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

11.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

11.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

### **11.1.2 - Em segundo lugar:**

11.1.2.1 A Classificação por categoria

11.1.2.2 - De tudo se lavrar-á ata circunstanciada, inclusive para formalização do credenciamento;

### **11.1.3 – Em terceiro lugar:**

11.1.3.1 – Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão da CPL, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

11.1.3.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não das empresa/ pessoa físicas.

11.1.4 – Decidindo a Comissão da CPL pela regularidade da empresa/pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

11.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

11.4 – Terminado o julgamento a empresa/pessoa física será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos, e demais diários oficiais do Município.

## **12- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

12.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (Anexo III).

12.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12.4 – Todas as despesas para a perfeita execução dos serviços tais como impostos, encargos fiscais, hospedagem, alimentação, transporte e camarim, deverão estar incluindo nos preços.

## **13- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1– Os serviços serão medidos, de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pelas Secretarias solicitantes, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

13.2 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada.

## **14- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **14.1 – São obrigações:**

#### **14.1.1 – Da Prefeitura:**

14.1.1.1 – expedir as ordens de compras para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento credenciado de sua livre escolha;

14.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

14.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

14.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

14.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

#### **14.1.2 – Das empresa/pessoa físicas:**

14.1.2.2 – Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

14.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

14.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

14.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

14.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.1.2.7 - A contratada deverá promover toda a organização dos shows de sua apresentação, sendo que a programação de datas, horários e locais serão definidos em conformidade com determinação da Secretaria de Cultura. Não será aceito em hipótese alguma que haja atraso nas solicitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

14.1.2.8. A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 1(uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento.

## **15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

15.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa/pessoa física credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

15.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

15.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **16– DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

16.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

16.1.1 – a empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.1.2 – a empresa/pessoa física descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;

16.1.3 – a empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

16.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

16.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa/pessoa física credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **16.2. Pela Instituição credenciada:**

16.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício vigente. (2023/2024)

17.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, no site do Município <https://www.itacambira.mg.gov.br/>

17.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos, declaração de fatos impeditivos e situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO I), especificação do objeto (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO – III), formulários (ANEXO – IV), requerimento (ANEXO – V) e Termo de Contrato (Anexo VI), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

17.4 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

17.5 – Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

## **18- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

18.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente **CRENCIAMENTO**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 - A Classificação dos gêneros propostos pelos Credenciados será da Secretaria solicitante, sendo ela responsável em emitir nota ou Ata com os nomes dos Credenciados, habilitados para cada natureza. Ficará a cargo de o Secretário emitir ou designar funcionários habilitados. para fiscalização. Após isso a CPL divulgará resultado, conforme prevê § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

## **19- RECURSOS**

19.01 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. Deverão ser observados os prazos e condições, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

A publicidade será dada em Diário Oficial

19.01.01 - Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

19.01.02 - Anulação ou Revogação do Credenciamento.

19.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 19.01.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

19.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, **não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.**

19.04 - O recurso será dirigido ao Gestor do Município de, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.05 - O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

19.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **20. DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

20.1 O Foro da Comarca de Montes Claros – MG, é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itacambira MG 01 de junho de 2023

**Hewber Cesanny Ferreira Moura**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Geraldo Moises de Souza**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Papel timbrado da Empresa/ou identificação pessoa física

## ANEXO – I - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

**CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS E LOCAIS (BANDAS E/OU ARTISTAS SOLO OU GRUPOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE), PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER OS EVENTOS/FESTIVIDADES, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.

### ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

### COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa/pessoa física para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS E LOCAIS (BANDAS E/OU ARTISTAS SOLO OU GRUPOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE), PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER OS EVENTOS/FESTIVIDADES, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG**, solicitadas pela Prefeitura Municipal através das Secretaria de cultura.

### DECLARAÇÕES

**1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

**2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

**3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

**4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

**5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Declaro que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Declaro que não é servidor público do Município de Itacambira/MG ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança.

Declaro que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão. -Declaro, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento 003/2023, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios.

\_\_\_\_\_  
Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Papel timbrado da Empresa/ou identificação pessoa física

## ANEXO – II – CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1-OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS E LOCAIS (BANDAS E/OU ARTISTAS SOLO OU GRUPOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE), PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER OS EVENTOS/FESTIVIDADES, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM SANFONEIRO. OU TECLADISTA  INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>(SANFONA SOLO ou TECLADO) SEM COMPROVAÇÃO</b>	CACHE	R\$ 600,00
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM SANFONEIRO OU TECLADISTA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>(SANFONA TECLADISTA), ACIMA DE 2 INTEGRANTES SEM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 1000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM SANFONEIRO OU BANDA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>(SANFONA), ACIMA DE 3 INTEGRANTES SEM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 1500,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

04	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO OU BANDA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>ACIMA DE 2 INTEGRANTES COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 2.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL PEQUENO PORTE, ATÉ 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 3.500,00
06	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL PEQUENO PORTE, ACIMA DE 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 4.500,00
07	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL DE MEDIO PORTE, ACIMA DE 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 8000,00
08	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA COMPLETA, ACIMA DE 3 INTEGRANTES INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. <b>COM COMPROVAÇÃO DE NOTA</b>	CACHE	R\$ 2500,00

Itacambira/MG \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

1- Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 1:30 (uma hora e

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

trinta minutos), conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Cultura

Atenciosamente

---

Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Papel timbrado da Empresa/ou identificação pessoa física

ANEXO – III – CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

PROPOSTA DE ADESÃO

\_\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Ref. CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS E LOCAIS (BANDAS E/OU ARTISTAS SOLO OU GRUPOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE), PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER OS EVENTOS/FESTIVIDADES, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização de "Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itacambira MG.", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT
1			R\$

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro CONTRATO a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Validade desta proposta será de 12(doze) meses.

**Está incluído nesta proposta, impostos, transportes, alimentação e hospedagem**

Obs: Os interessados deverão se credenciar apenas no item que atender aos requisitos para credenciamento,

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO V - FORMULARIO

### 1. REPRESENTANTE DA BANDA

NOME DO ARTISTA  
E/OU BANDA

ESTILO MUSICAL PRINCIPAL

ESTILO MUSICAL  
SECUNDÁRIO

NOME DO ARTISTA  
*\*Representante da  
Banda*

ENDEREÇO

BAIRRO

Nº

CEP

EMAIL

CELULAR

### 2. REPRESENTANTE JURÍDICO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO EMPRESÁRIO

IDENTIDADE

CPF

ENDEREÇO

BAIRRO

Nº

CEP

EMAIL:

CELULAR

### 2.1 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME

FONE

INSTRUMENTO

### 2.2 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME

FONE

INSTRUMENTO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

- A Banda e/ou Artista aceitam e concordo com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023.
- O Formulário de Inscrição deve ser **obrigatoriamente** digitado.

Itacambira /MG, \_\_/\_\_/2023

Assinatura do Representante da Banda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO V. MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação. Referencia:

Edital de Credenciamento nº 003/2023. Através do presente, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(MG), vem solicitar credenciamento 0----/2023, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	VR. TOTAL
1	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$	R\$
VR. TOTAL					R\$

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO VI

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023

Aos ..... dias do mês de ..... 20\_\_\_\_, nesta cidade de Itacambira /MG, Estado de Minas Gerais, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.017.400/0001-75, sediado na Rua Deputado Frank Fort, 76- centro, Itacambira MG, neste ato, representado por seu, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL o Sr. ...., brasileiro,..... portador do R.G nº ..... e inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado Rua ....., n.º ....., Bairro ....., no Município de Itacambira/MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Nº ....., Bairro ....., ..... - MG, neste ato representada pelo seu ....., brasileiro, ....., portador do RG. N.º..... SSP/..... e CPF/MG, N.º ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

3.1 A CREDENCIADA compromete-se a prestar à CREDENCIANTE, a Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais Local, para compor a programação artística musical dos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itacambira/MG. encaminhados pela Secretaria de Cultura, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT	VR. TOTAL
1			R\$	R\$

3.2 **Nome da Banda ou artista: xxx**

**Obs.:** Caso haja mais de um credenciado pela mesma modalidade, a escolha dos artistas para apresentação dos eventos se dará pelo público municipal através de pesquisa e/ou ainda por meio de uma comissão de avaliação especificamente para esse fim. O artista escolhido será convocado para prestar os serviços.

**O Município não será obrigado a contratar todos os credenciados, podendo fazer rodízios entres eles.**

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

A forma da contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem como fica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão prestados com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA.

Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste termo;

Cumprir os prazos e demais condições deste termo;

Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Expedir as ordens de compras;
2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

## **DO CREDENCIADO:**

1. Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultural do Município e solicitações.
2. Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
5. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
7. Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
8. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do termo de credenciamento,
10. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

11. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de credenciamento nº 003/2023

12. O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 2(duas) horas que antecedem o início da realização.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os serviços serão medidos, de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pelas Secretarias solicitantes, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato, o Secretário Municipal de cultura sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

## **CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS:**

A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e será aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Itacambira MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.
- b – falta ou culpa do CREDENCIANTE.
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
  - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para da execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE Credenciamento N° 03/2023 e a Lei nº8.666/93 e posteriores alterações.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacambira MG \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG**

**Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000  
Itacambira - MG